



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 244 DE 28 DE novembro DE 1952

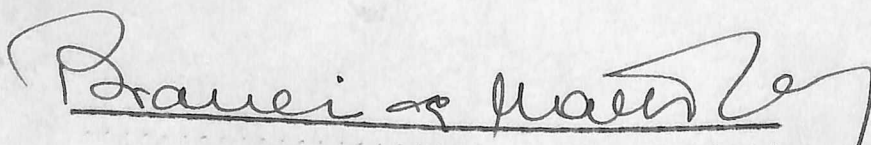
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 162 da Deliberação nº 49, de 19 de novembro de 1948 (Código Tributário).

" Os infratores das presentes disposições incorrerão na multa de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) elevada a R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na reincidência e cobradas nesta última base tantas vezes quantas desrespeitadas ditas disposições".

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de novembro de 1952.


Braulino de Mattos Reis
Prefeito